

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

014

L E I Nº 1 1 3

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVENIO COM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município
de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que
lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 12 de
Agosto de 1.998, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a
seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convenio com o Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo,
podendo, inclusive, assinar termos aditivos e ou re-
ratificação que se fizerem necessários.

Artigo 2.- O convenio será firmado no sentido de que haja
por parte do Município de Borebi, uma cooperação financeira
com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Anexos, a fim de possibilitar a manutenção dos serviços
cartorários à população de Borebi.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

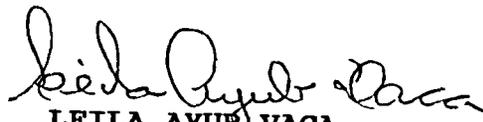
015

Artigo 3.- O instrumento que formalizar o convenio , conterà as obrigações, limites e demais requisitos da cooperação à ser firmado entre os partícipes.

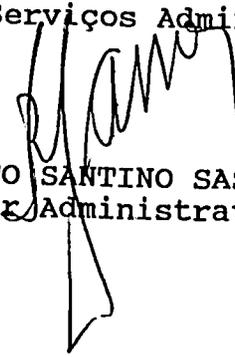
Artigo 4.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados, se necessário.

Artigo 5.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 12 de Agosto de 1.998.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 12 de Agosto de 1.998.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo